



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ 07.993.439/0001-01

CGF 06.920.320-2

Mensagem n.º 008/2003.

Nova Russas, 23 de junho de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Recebido em: 23/06/03 Horas: 11h
Raquel Torres
Funcionária: Raquel Torres

Ao Exmo. Sr.

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas

Dr. José Maria de Sousa

NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Sirvo-me da presente para solicitar de V. Excia. que se digne de colocar para apreciação de seus colegas, o presente Projeto de Lei que trata da concessão de gratificação aos Professores da Rede Pública Municipal no mês de junho do corrente ano, bem como, contempla a possibilidade de ser estendida referida gratificação, até o mês de dezembro, caso não seja possível se implantar no mês de julho um piso salarial de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para os professores de Ensino Fundamental – II.

A gratificação do mês de junho foi um pedido de toda a classe, com o objetivo de se compensar as perdas salariais, e a possibilidade de extensão da gratificação até o mês de dezembro de 2003, será consequência tão somente da não implantação do piso de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para os professores da Rede de Ensino Fundamental – II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ 07.993.439/0001-01

CGF 06.920.320-2

Certo da atenção que será dispensada por parte de V. Excia e seus dignos Pares ao Projeto de Lei, com a sua aprovação, é que subscrevo-me.

Atenciosamente,

Dr. LUÍS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Um Novo tempo para Nova Russas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ 07.993.439/0001-01

CGF 06.920.320-2

Projeto de Lei N.º 008/2003.

Nova Russas, 23 de junho de 2003.

**APROVADO COM EMENDAS
EM ANEXO:**

~~Em _____~~

~~PRESIDENTE~~
~~SECRETARIO~~

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Russas - CE., Dr. Luís Acácio de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOAM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a conceder gratificação de caráter temporário, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a todos os professores da rede pública municipal, no mês de junho de 2003.

Art. 2º - A autorização ora concedida poderá ser estendida até o mês de dezembro de 2003, mediante Decreto Motivado do executivo, para efeito de compensação de piso salarial dos professores da Rede de Ensino Fundamental – II, caso não haja condição financeira de implantação no mês de julho de 2003.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 23 de junho de 2003.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

“ EM DEFESA DA CIDADANIA ”

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 008 / 2003 de 23 de junho de 2003:

Modifica-se o art. 1º que passa a Ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de caráter temporário, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a todos os professores da rede pública municipal, no mês de junho de 2003.

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, em 23 de junho de 2003

Vereador ANTONIO FERREIRA MENDES